

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de Material Hidráulico para religamento da água do reservatório da feira do Bairro Popular e para manutenção dos banheiros dos terminais das demais feiras livres, de interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Verde – Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UNIDADE	ACABAMENTO VALV. DESCARGA. CINZA	R\$	R\$
2	1	PEÇA	ADAPTADOR SOLDABEL. 50MM X 1. ½	R\$	R\$
3	1	UNIDADE	ADESIVO PVC 175GR PINCEL	R\$	R\$
4	10	UNIDADE	ADESIVO PVC BISNAGA 75G	R\$	R\$
5	2	PEÇA	BUCHA RED. SOLD. LONG 50MM X 25MM	R\$	R\$
6	10	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL 1/2X40CM	R\$	R\$
7	4	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	R\$	R\$
8	1	UNIDADE	JOELHO SOLD.BCH/LT. 25MM X ¾	R\$	R\$
9	5	UNIDADE	JOELHO SOLD.BCH/LT. 25MM X 1/2	R\$	R\$
10	10	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 90 X 25 MM	R\$	R\$
11	6	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 90 X 50MM	R\$	R\$
12	10	PEÇA	KIT ACIONAMENTO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA	R\$	R\$
13	5	UNIDADE	LUVA CORRER SOLD. 25 MM	R\$	R\$
14	1	UNIDADE	LUVA CORRER SOLD. 50 MM	R\$	R\$
15	2	UNIDADE	LUVA SOLD.BCH/LT 25MM X1/2	R\$	R\$
16	2	PEÇA	LUVA SOLD.MISTA 50MM X 1.1/2	R\$	R\$
17	10	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 25MM	R\$	R\$

18	3	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 50MM	R\$	R\$
19	3	UNIDADE	PINCEL TRINCHA 1" BRANCO	R\$	R\$
20	1	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM	R\$	R\$
21	20	UNIDADE	SIFÃO MULTIUSO	R\$	R\$
22	3	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM	R\$	R\$
23	3	UNIDADE	TORNEIRA BOIA CX D AGUA ¾	R\$	R\$
24	2	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA PAREDE 6162	R\$	R\$
25	5	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 1131 AMARELA	R\$	R\$
26	15	UNIDADE	TORNEIRA LAV.GIR.BAN. 6293	R\$	R\$
27	21	METRO	TUBO SOLDAVEL 25MM (MT)	R\$	R\$
28	6	METRO	TUBO SOLDAVEL 50MM (MT)	R\$	R\$
29	5	UNIDADE	VALVULA MICTORIO	R\$	R\$
<b>Total Geral</b>					<b>R\$</b>

### 1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30. – FR 100 (174/2023) – MATERIAL DE CONSUMO**

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil**

*duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;*  
**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**  
**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

### 3. JUSTIFICATIVA

O material solicitado é de extrema importância para o concerto dos banheiros públicos localizados nos terminais onde se realizam as feiras livres. Além disso, parte do material será utilizado para o religamento do reservatório de água que fica na feira do Bairro Popular, que está desligada há meses, pois os canos que distribuem a água precisam de reparos. Considerando que as feiras livres são de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e que banheiros adequados e água encanada de fácil acesso são requisitos básicos para estabelecer condições mínimas de higiene, bem como, minimizar os transtornos causados pela falta de manutenção, a Secretaria de Agricultura reforça a importância em adquirir tais materiais.

### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua João Rodrigues esquina com a rua Alberto Pinto, nº 132, Bairro Vila Maria, Rio Verde – GO, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30. Telefone: 64 3612-1944.

### 5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

#### I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

### 6.FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**6.5** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:  
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.9** Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

**Paulo Martins da Silva**

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento